

## “PLANO: FRANÇA. PLANO FRANCÊS?!”

Wellerson Miranda Pereira<sup>1</sup>

Conta-se que, deposto Luís XVI na França, o povo reivindicava à Convenção Nacional medidas de repressão às fraudes constantemente praticadas no comércio, em detrimento dos “consumidores”. Robespierre, com toda a soberba a que o uso da guilhotina lhe havia elevado, teria então afirmado: “Quando o povo se ergue, não deve ter um objetivo digno de si?... São medíocres mercadorias que lhe devem ocupar o espírito?... O Povo deve se erguer, não para recolher açúcar, mas para aplacar os malfeitores.”<sup>2</sup>

Foram realmente necessários muitos séculos de luta para que o movimento consumerista superasse preconceitos e conseguisse proclamar a proteção do consumidor como direito da pessoa humana. Atribuída comumente a bandeira a John Kennedy, em seu discurso de 15 de março 1962, o movimento ganhou o mundo, foi reconhecido e obteve a adesão da Organização das Nações Unidas<sup>3</sup>.

Na França, Jean Calais-Auloy foi incumbido da preparação de um Projeto de Código do Consumo, mas contingências políticas lhe impediram a promulgação. O documento gerou frutos e inspirou<sup>4</sup>, no Brasil, a promulgação do Código de Defesa do Consumidor, o primeiro da *espécie* em todo o mundo, diploma ousado e desafiador das amarras jurídicas de sua época.

Para um estudante brasileiro, recém-formado em Direito pela Universidade de Brasília – UnB e fascinado pelas inovações desse “novo direito”, a possibilidade de estudar na França, conhecer mais de perto o sistema jurídico de mestres como Salleilles, Jossierand e Carbonnier, morar no país da Revolução de 1789, de Rousseau e de Voltaire, enchiam os olhos.

Dos planos, à prática: um contato bastante acolhedor com o mestre Gilles Paisant, professor da Faculdade de Direito e Economia da Université de Savoie, especialista reconhecido em praticamente todos os círculos mundiais de promoção do movimento consumerista e coordenador do *DEA* em “Direito francês, suíço e comparado das relações de consumo”<sup>5</sup> oferecido conjuntamente com a Université de Lausanne, na Suíça, consolidou o interesse pelo curso. As aulas seriam assistidas, alternadamente, em Chambéry e em Lausanne.

A oportunidade surgiu com a obtenção de uma subvenção concedida pela Comissão Federal de Bolsas de Estudos da Confederação Helvética. Contudo, uma exigência institucional: residir na *Helvetia*, e não na França, durante o curso. Não hesitei, licenci-me do exercício da advocacia e parti rumo ao país “de la fondue et du chocolat”. E dos bancos... A Suíça, admita-

<sup>1</sup> Doutorando em co-tutela de tese em Direito pela Université de Savoie, Chambéry-França e Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS, sob orientação dos professores Gilles Paisant e Cláudia Lima Marques. Bolsista da CAPES.

<sup>2</sup> Luc Bihl, *Une histoire du mouvement consommateur, mille ans de lutes*. 1984, Aubier, p. 130.

<sup>3</sup> “Diretrizes das Nações Unidas para a proteção dos consumidores”, Resolução da Assembléia Geral, nº 39/248 de 9.4.1985.

<sup>4</sup> Nesse sentido, v. a explicação de Ada Pellegrini Grinover, in “Código Brasileiro de Defesa do Consumidor – Comentado pelos autores do Anteprojeto”, 9ª ed., Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2007, p. 10.

<sup>5</sup> Atualmente, *Master en droit français, suisse et comparé de la consommation et de la concurrence*.

se, é um país fascinante, onde o multiculturalismo permitiu, ao lado do crescimento jurídico, extenso enriquecimento pessoal. Atributos propícios, aliás, e sugestivos da realização de uma dissertação de conclusão de curso em direito comparado.

Jurista humanista, obstinado pela proteção dos mais fracos, escolhi, por razões óbvias, o professor Gilles Paisant como orientador. Minha maior dificuldade, confesso, foi a definição do que se convencionou denominar “plano francês”, vale dizer, o plano de dissertação. Devo admitir, o rigor metodológico com que se prepara um tal plano me surpreendeu e exigiu bastante esforço. Ao final, dar resposta (modesta e humilde) à indagação “Pourquoi protéger les consommateurs? – Analyse comparative entre les systèmes socio-économiques et juridiques européen et brésilien” foi tarefa que me pôs em contato com os primórdios e fundamentos do consumerismo, de forma interdisciplinar e extremamente reveladora: nada mais interessante que constatar (*in locol*) as diferentes causas, os distintos substratos humanos, econômicos e culturais que engendraram a criação de sistemas jurídicos de proteção do consumidor em contextos tão díspares, que contrapunham, de um lado, França, com sua tradição de civismo ativo em defesa dos direitos do cidadão; Suíça, com toda a sua riqueza, que lhe permitiu se excluir da Comunidade Européia e se dar ao luxo de, praticamente (exagero um pouco, talvez), relegar a proteção ao exercício de um dever moral; Europa, em sua caminhada rumo à vanguarda mundial da promoção do consumerismo; e, de outro lado, o Brasil, com sua ânsia adolescente de se dotar de um instrumento jurídico moderno, digno de “primeiro mundo”.

Concluído o curso, etapa indispensável ao ingresso no programa de doutorado, apresentou-se novamente a tentação de realizar pesquisas em direito comparado. Mas, dessa vez, mediante um sistema diferente: a co-tutela de tese. Dificuldade: encontrar, no Brasil, um especialista renomado que aceitasse o desafio da orientação acadêmica durante, aproximadamente, quatro anos. Especialista renomado, disse. Oh, que dificuldade...

Da professora Cláudia Lima Marques, até então, somente tinha lido alguns dos seus numerosíssimos artigos e livros publicados. Sua excelência acadêmica e jurídica, no entanto, fizeram-na conhecida de todos os especialistas da proteção do consumidor no mundo. Do mestre Gilles Paisant, ela era não só conhecida, mas também amiga, o que me incitou ainda mais a lhe propor o convite. Aceito, ajudou-me na definição do tema da pesquisa, de preferência sobre assunto atualíssimo em ambos os sistemas jurídicos: “A proteção dos consumidores nas operações de crédito – Análise de direito comparado franco-brasileiro”. Desde então, o contato com ela tem sido não só acolhedor, mas carinhosamente exigente e extremamente frutífero, ultrapassando os limites da tese de doutorado e desembocando, para além da amizade, em importantes projetos de pesquisa realizados em parceria.

A co-tutela de tese não é fácil. Quase tanto quanto o desafio da pesquisa acadêmica, há que se vencer obstáculos de natureza burocrática, financeira e logística: desde a assinatura conjunta da “Convenção acadêmica de co-tutela”, passando pela conclusão de um “Acordo Quadro de Cooperação Universitária”<sup>6</sup>, a busca de financiamento e as várias mudanças

<sup>6</sup> Assinado pelos senhores reitores de ambas universidades, Dr. José Carlos Ferraz Henneman e Claude Jameux, em 21.3.2005 e 6.4.2005, respectivamente.

intercontinentais de residência ao longo do quadriênio. Deixo, aliás, minha homenagem à CAPES, que me tem garantido, com o fornecimento de dinheiro público, a subsistência e a realização das pesquisas.

Em 2004 dei início aos trabalhos, instalei-me na pequena Chambéry, no Departamento da Savoie. Emocionei-me ao passar diante da janela, de onde o próprio Rousseau outrora expressava sua melancolia, nas *Confessions*<sup>7</sup>... Engana-se quem crê que todos os países em que o francês é língua oficial são “*baguettes* do mesmo saco”. Os diferendos<sup>8</sup> históricos entre os países da francofonia ainda produzem, “ça et là”, reminiscências rivalidades, típicas de países com cultura e geografia limítrofes. No folclore francês, o belga é um sujeito engraçado; o suíço, fala engraçado; o luxemburguês... a designação diz tudo. Isso sem contar os numerosos países africanos em que a língua é corrente. Mas, atualmente, é a influência da cultura e dos hábitos do islão que mais dá impulso à diversidade cultural e gastronômica na França.

Charmosamente incrustada nos Alpes, a cidade é – não poderia deixar de ser – montanhosa. O *campus* universitário é diferente das outras universidades que visitei na França, os prédios se espalham pelas ladeiras. O Centro de Direito das Obrigações e do Consumidor<sup>9</sup> é bem equipado e a biblioteca, guarnecida com numerosos periódicos jurídicos, a maior parte em suporte eletrônico. O grande volume de publicações de seus membros em todos os periódicos da França reservam-lhe, nessa área jurídica, lugar de destaque, em contraste com o tamanho e pouca idade do instituto. O clima frio durante a maior parte do ano, se por um lado constringe um pouco um brasileiro habituado ao calor do centro-oeste... estimula, por outro lado, o trabalho acadêmico.

Seis meses de pesquisa, no entanto, foram necessários para a definição plano de tese. Várias tentativas se perderam, diante do rigor (cartesiano!) com que o mestre Paisant, positivamente, conduz sua orientação. A solução, muito honrosa, surgiu finalmente inspirada na leitura de um excerto dos maiores expoentes da literatura francesa, Jean-Baptiste Poquelin<sup>10</sup>.

Em 2005 mudei-me para o Rio Grande do Sul, a fim de concluir as disciplinas do programa de doutorado do PPGDir/UFRGS. Todos calorosamente acolhedores (digo-o com muita sinceridade) desde funcionários, colegas de curso e professores (numerosos, pareceu-me, nitidamente francófilos), contribuíram para minha adaptação ao sistema (bastante distinto do doutorado na França) de apresentação de seminários em classe. Rendi-me, definitivamente, aos encantos de Porto Alegre. Excelente ano decorrido, não fora o encantamento pela cidade, mas a proteção do Direito do Consumidor que me valeu a denominação de cidadão “porto-alegrense”!<sup>11</sup>

<sup>7</sup> « Ma chambre était la plus sombre et la plus triste de la maison. Un mur pour vue, un cul-de-sac pour rue, peu d'air, peu de jour, peu d'espace, des grillons, des rats, des planches pourries, tout cela ne faisait pas une plaisante habitation. » *Les Confessions*, livre V.

<sup>8</sup> A palavra é comum na língua falada em Portugal e deriva do francês “différend”, que significa: desacordo resultante de oposição de interesses ou opiniões entre pessoas, disputa.

<sup>9</sup> Atualmente, *Centre de Droit Public et Privé des Obligations et de la Consommation* – CDPPOC.

<sup>10</sup> O conhecido Molière: “Les dettes aujourd’hui, quel que soin qu’on emploie, Sont comme les enfants que l’on conçoit en joie, Et dont avec peine on fait l’accouchement. L’argent dans une bourse entre agréablement, Mais le terme venu que nous devons le rendre, C’est lors que les douleurs commencent à nous prendre.” (*L’étourdi ou les contretemps*, ato I, cena V).

<sup>11</sup> V. matéria publicada no site “Espaço Vital”, [http://www.espacovital.com.br/noticia\\_ler.php?idnoticia=4133](http://www.espacovital.com.br/noticia_ler.php?idnoticia=4133), na qual sou citado, por engano, como “porto-alegrense”, noticiando ação de indenização que propus em juízo, com base na norma do CDC sobre vício de qualidade de produto.

Nas idas e vindas entre o Brasil e a França, Brasília foi minha última parada no País antes da conclusão do programa. No primeiro semestre de 2007, cumprindo exigência acadêmica quanto à realização de estágio docente, ainda fui responsável pela disciplina “Títulos de Crédito”, como professor temporário na Faculdade de Direito da Universidade de Brasília. A defesa da tese deverá ocorrer no final de 2008.

Não deixo de expressar, finalmente, minha satisfação por ter contribuído com o que haverá sido apenas mais um de muitos frutos do esforço e da boa-vontade com que se enlaçaram em parceria acadêmica a Universidade Federal do Rio Grande do Sul e a Université de Savoie, sob o impulso de professores que acreditam na excelência do direito comparado para promover uma melhor compreensão de nós mesmos e do sistema em que atuamos<sup>12</sup>.

---

<sup>12</sup> Desde a assinatura da Convenção de co-tutela, em novembro de 2004, foram organizadas várias conferências, tanto em Chambéry quanto em Porto Alegre, em que foram expositores a professora Dra. Cláudia Lima Marques e o professor Gilles Paisant, entre outros: em novembro de 2004 e fevereiro de 2006 (Chambéry); em maio de 2005 e maio de 2008 (Porto Alegre); em fevereiro de 2008, a professora Dra. Cláudia L. Marques proferiu várias conferências em Chambéry, durante sua estada como professora convidada. A aluna do mestrado do PPGDir Simone Backes cursou o *Master* na Université de Savoie em 2006/2007.